



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REITORIA
COORD. DE GESTÃO E MOV. DE PESSOAL**

EDITAL Nº 223/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**PROCESSO INTERNO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA MUDANÇA
ENTRE SETORES PARA SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM
EXERCÍCIO NA REITORIA DO IFSP**

1. DO PROCESSO

1.1. O Processo de que trata este Edital será regido pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRO-PRD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, por meio da Coordenadoria de Gestão e Movimentação de Pessoal (CGM-DGP) e destina-se a possibilitar a inscrição de servidores técnico-administrativos que tenham interesse em realizar mudança entre os setores da Reitoria, atendendo o interesse da Administração.

1.2. Os servidores técnico-administrativos, que estejam em exercício na Reitoria na data de publicação deste Edital, poderão realizar inscrição para formalizar o interesse em atuação nos setores indicados no item 2 deste edital.

1.3. O disposto neste Edital não se aplica para manifestações de interesse em Remoção para os câmpus do IFSP ou para manifestações de interesse em Redistribuição para outras Instituições Públicas Federais, uma vez que os procedimentos de Remoção e Redistribuição são realizados em observância aos respectivos atos normativos específicos.

1.4. O disposto neste Edital não se aplica para servidores dos câmpus do IFSP com interesse em atuar na Reitoria do IFSP ou de outros órgãos com interesse em Redistribuição para o IFSP, uma vez que os procedimentos de Remoção e Redistribuição são realizados em observância aos respectivos atos normativos específicos.

1.5. Poderá se candidatar ao Processo interno de que trata este Edital o servidor técnico-administrativo que:

- a) Estiver em efetivo exercício na Reitoria do IFSP;
- b) Não esteja afastado para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* no país ou no exterior;
- c) Não esteja em gozo de qualquer outro afastamento/licença por período igual ou superior a 90 dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REITORIA
COORD. DE GESTÃO E MOV. DE PESSOAL

2. DAS VAGAS, DO HORÁRIO E ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE ATUAÇÃO:

2.1. Os servidores técnico-administrativos em exercício na Reitoria poderão manifestar interesse na mudança para os setores previstos no Regimento Geral da Reitoria e do IFSP, aprovado pela Portaria Normativa nº 87/2023 – RET/IFSP, de 29 de março de 2023.

2.2. As atribuições de cada setor estão definidas e detalhadas nos respectivos anexos da Portaria Normativa nº 87/2023 – RET/IFSP, de 29 de março de 2023.

2.3. Caso a inscrição realizada seja deferida, o horário de trabalho será negociado com a nova chefia imediata, respeitando a ordem de preferência de horários já utilizada pelos servidores alocados anteriormente no setor e garantindo o bem do interesse público, levando-se em conta o interesse da Administração.

2.4. Os servidores serão contemplados quando as inscrições permitirem a permuta de servidores com cargos idênticos.

2.5. Eventuais permutas de servidores com cargos distintos serão realizadas somente após anuência prévia da Diretoria Sistêmica ou Pró-Reitoria das áreas envolvidas, de acordo com as atribuições do setor e respeitando o interesse da Administração.

2.6. Eventuais trocas de setor sem contrapartida poderão ser deferidas com autorização da Diretoria Sistêmica ou Pró-Reitoria da área de origem, de acordo com as atribuições do setor respeitando o interesse da Administração.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que não atenderem às exigências contidas neste edital.

3.2. A inscrição do servidor não garante a efetivação de sua troca de setor, sendo meramente a manifestação de interesse, cabendo eventual atendimento exclusivamente na forma e prazo estabelecidos neste Edital.

3.3. A inscrição no Processo implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte do servidor interessado de todas as normas previstas neste Edital.

3.4. No momento da inscrição, os servidores poderão manifestar interesse nos setores definidos no item 2 deste Edital, cabendo ter ciência que:

3.4.1. Caso ocorra inscrição para determinada Pró-Reitoria ou Diretoria Sistêmica será considerado interesse em qualquer setor da respectiva unidade organizacional em nível hierárquico inferior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REITORIA
COORD. DE GESTÃO E MOV. DE PESSOAL

3.4.2. Caso ocorra inscrição para determinada Diretoria ou Diretoria Adjunta será considerado interesse em qualquer setor que esteja compreendido na respectiva unidade organizacional em nível hierárquico inferior.

3.4.3. Caso ocorra inscrição para determinada Coordenadoria será considerado interesse apenas para o respectivo setor.

3.5. O período de inscrição iniciará no dia 10 de abril de 2023, data de publicação deste Edital e encerrará às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de abril de 2023.

3.5.1 Não serão consideradas inscrições realizadas após às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de abril de 2023.

3.6. Será admitida a inscrição exclusivamente pelo preenchimento do formulário disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeDumWobknUculXLespZQsF-WdazKWom8CBxhGsnxBapdKigQ/viewform>, no período indicado no item 3.5 deste Edital.

3.7. No formulário de inscrição se faz obrigatório anexar o currículo SouGov.br atualizado (em formato .pdf _ tamanho máximo do arquivo de 1MB). Esse documento pode ser preenchido e extraído do site <https://sougov.economia.gov.br/sougov/> ou do aplicativo SouGov.br, no módulo "Currículo e Oportunidades".

3.7.1 A análise do currículo não será critério de desempate.

3.8. Caso seja identificada mais de uma inscrição, será considerada válida a última realizada.

3.9. Ao realizar a inscrição, os servidores interessados poderão indicar até três opções de setor de destino, por escala decrescente de preferência, conforme os setores listados no formulário de inscrição.

3.10. As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

3.11. Após a publicação do Resultado Final não serão admitidas desistências, devendo o servidor formalizar sua alteração de setor, conforme indicado na inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6 deste Edital.

3.12. Havendo a viabilidade da permuta de setor de servidores do mesmo cargo, caso ocorra uma situação de empate, ocorrerá pontuação de servidores, para fins de critérios de desempate, na seguinte ordem, de forma não cumulativa:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REITORIA
COORD. DE GESTÃO E MOV. DE PESSOAL**

I - Um ponto para cada mês completo referente ao tempo de atuação na Reitoria do IFSP, considerando exclusivamente o cargo ocupado no momento da inscrição;

II - Um ponto para cada mês completo referente ao tempo de exercício, considerando exclusivamente o cargo ocupado no momento da inscrição, ainda que em outra instituição;

III – Titulação acima do exigido para o cargo. Considera-se a pontuação de apenas um diploma/certificado, sendo:

a) 5 pontos para Graduação;

b) 10 pontos para Especialização;

c) 15 pontos para Mestrado; e

d) 20 pontos para Doutorado;

IV - Maior Idade.

4. DA PONTUAÇÃO:

4.1. A classificação dos servidores interessados será realizada apenas em situações de empate, respeitando os critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

4.2. Para fins de pontuação, quando for o caso, os critérios de desempate serão aplicáveis considerando a situação funcional de cada inscrito em 31 de março de 2023.

5. DOS RESULTADOS:

5.1. O Resultado Preliminar da seleção será divulgado até o dia 28 de abril de 2023.

5.2. O servidor interessado que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá enviar à Coordenadoria de Gestão e Movimentação de Pessoal, via e-mail, documento elaborado que contenha nome do interessado e o conteúdo do recurso devidamente fundamentado e assinado pelo(a) requerente.

5.2.1. O recurso deverá ser submetido exclusivamente ao e-mail cgm.prd@ifsp.edu.br no prazo de 29 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REITORIA
COORD. DE GESTÃO E MOV. DE PESSOAL

5.2.2. Recomenda-se que o e-mail de recurso deverá ter como título “Recurso Edital 223/2023”.

5.2.3. Serão desconsiderados recursos administrativos que sejam interpostos fora do prazo e/ou da forma prevista neste Edital.

5.3. A Homologação deste Edital, após análise dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (DGP-PRD), será divulgado até o dia 07 de maio de 2023.

5.3.1. Não caberá recurso administrativo após a divulgação do Resultado Final.

6. DA EFETIVAÇÃO DA TROCA DE SETOR:

6.1. A eventual efetivação de troca de setor dos servidores aprovados dar-se-á pelo preenchimento de requerimento de troca de setor, mediante a realização de procedimento a ser orientado via e-mail pela Coordenadoria de Gestão e Movimentação (CGM-DGP).

6.2. Salvo por desistência de todos os servidores contemplados na respectiva troca de setor, não será considerada eventual renúncia unilateral após constatada a possibilidade de troca de setor.

6.3. A partir do recebimento das orientações via e-mail, as trocas de setor deverão ser realizadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao recebimento das orientações.

6.4. No interesse da Administração, o prazo para a efetivação da troca de setor poderá ser declinado, diminuído ou prorrogado, garantindo a eficiência administrativa e o interesse público.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O recebimento da inscrição descrita no item 3 deste Edital não implica a obrigatoriedade de concessão ao solicitante, gerando apenas expectativa a partir do interesse sinalizado pelo servidor que realizou a inscrição.

7.2. É facultado ao servidor realizar inscrição no processo de que trata este Edital.

7.3. As inscrições terão validade para este edital, não gerando cadastro reserva e tampouco expectativas futuras.

7.4. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, tampouco serão aceitos documentos ou recursos após as datas estabelecidas.

7.5. A critério da Administração, independente do disposto neste Edital, poderão ser realizadas, a qualquer tempo, eventuais trocas de servidores entre os setores da Reitoria do IFSP, respeitando o interesse administrativo e as atribuições dos setores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REITORIA
COORD. DE GESTÃO E MOV. DE PESSOAL

7.6. O servidor contemplado pelo processo fica ciente de que deverá desenvolver suas atividades nos ambientes organizacionais relacionados com o seu cargo, de acordo com as necessidades e atribuições do setor de exercício.

7.6.1. O servidor contemplado ficará em exercício no setor de origem até a data de início no setor de destino.

7.7. O servidor ocupante de Função Gratificada ou Cargo de Direção, que seja contemplado nos termos deste Edital, deverá ser dispensado/exonerado da referida Função Gratificada ou Cargo de Direção em data anterior ao início no setor de destino.

7.7.1 O servidor contemplado deverá estar ciente de que a troca de setor de que trata este Edital visa exclusivamente a atuação no setor de destino, não havendo qualquer perspectiva de designação/nomeação de Função Gratificada ou Cargo de Direção no setor de destino.

7.7.2 A eventual designação/nomeação de que trata o subitem anterior ocorrerá, exclusivamente, no interesse da administração e em observância ao que dispõe a Portaria IFSP nº 203, de 18 de janeiro de 2021.

7.8 O servidor participante do Programa de Gestão - PGD que seja contemplado nos termos deste Edital, deverá solicitar seu desligamento do teletrabalho em data anterior ao início no setor de destino.

7.9 O servidor que seja contemplado nos termos deste Edital, deverá preencher nova Folha de Horário, conforme interesse do setor destino, na data de sua entrada no novo setor.

7.10 Ao servidor que for contemplado na troca de setor de que trata este Edital, não será garantido a realização de Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho, concessão de jornada com autocapacitação ou afastamento nos termos do Art. 96-A da Lei nº 8.112/90 no setor de destino.

7.11 As concessões de que trata o item 7.10 ficam condicionadas ao interesse público e ao cumprimento das normas regulamentadoras específicas.

7.12 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (DGP- PRD) em conjunto com a Diretoria Adjunta de Administração de Pessoal (DAAP-DGP).

Bruno Nogueira Luz
Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional